



GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



LEI COMPLEMENTAR

CÓPIA

Nº 230/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
PROTOCOLO Nº <u>615</u>
DATA <u>22/05/18</u>
HORÁRIO <u>10 06</u>
VISTO <u>Silvano</u>

“Altera dispositivo da Lei Complementar nº 146/2011 e dá outras providências”.

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar.

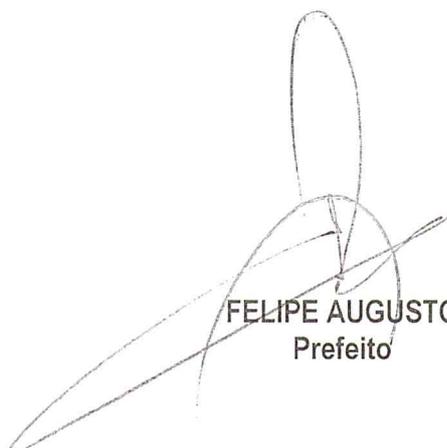
Art. 1º Fica alterado o Artigo 95 da Lei Complementar nº 146/2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 95 – A Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de São Sebastião é composta por 03 (três) profissionais, sendo um cardiologista, um ortopedista e um psiquiatra.

Parágrafo Único – A Junta poderá ser composta por profissionais do quadro efetivo, contratado ou empresa terceirizada.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 218/2017.

São Sebastião, 17 de maio de 2018.


FELIPE AUGUSTO
Prefeito